

Lei n.º 566.

de 31 de dezembro de 1962

Dispõe sobre a criação de uma Guarnição de Bombeiros.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

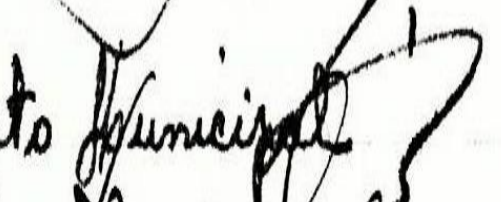
Artigo 1.º - Fica criada neste Município uma Guarnição de Bombeiros, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo.

Artigo 2.º - A Lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Guarnição de Bombeiros, ora criada, consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de dezembro de 1962..


Prefeito Municipal
Nilo Tuller Salena
Secretário da Prefeitura.